PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 052/95

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1287 Pág. 15
Data 28/06/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar imóvel do domínio público e doá-lo à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACI FREIRE**, como especifica.

PROCESSO 063/95
PROJETO DE LEI 063/95
AUTORIA Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público e posteriormente doar à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL OSMAR GUARACI FREIRE** - CGC/MF 00.329.007/0001-51, uma área de terras medindo 637,91 m2., designada por Área Institucional II, localizada no Conjunto Habitacional Osmar Guaraci Freire, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula nº 16.998 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - O imóvel acima referido destina-se à edificação de um Centro Comunitário, para atender aquela comunidade.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para concluí-la e colocá-la em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de junho de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal